



TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE  
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

TÉCNICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços de grampeador cirúrgico linear e carga para grampeador, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
					MÍNIMA	MÁXIMA
1	1	<b>GRAMPEADOR CIRÚRGICO LINEAR, HASTE LONGA</b> GRAMPEADOR CIRÚRGICO LINEAR; COM CARGAS DE GRAMPOS ARTICULADO DE 6 LINHAS DE GRAMPO; E SUTURA DE MATERIAL CORTANTE; HASTE LONGA DE APROXIMADAMENTE 26 CM COMPRIMENTO; ESTÉRIL; RECARREGA; DE USO EM CIRURGIA TORÁCICA POR VIA ENDOSCÓPICA; EM EMBALAGEM COM BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. <b>Cód. Item:</b> 950751	434901	UNIDADE	01	30
	2	<b>CARGA P/ GRAMP. LINEAR CORTANTE 45 MM (E)</b> CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE; MEDINDO 45 MM; EM TITÂNIO COM 6 LINHAS DE GRAMPO P/ GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO, PARA TECIDO ESPESSE; USO ÚNICO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. <b>Cód. Item:</b> 950503	433582	UNIDADE	01	100
	3	<b>CARGA P/ GRAMPEAD. LINEAR CORT. 30 MM (V)</b> CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE; MEDINDO 30 MM DE COMPRIMENTO; ENDOSCÓPICO; COM 6 LINHAS DE GRAMPOS COM ARTICULAÇÃO; EM TITÂNIO; USO ÚNICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; PARA TECIDO FINOS; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. <b>Cód. Item:</b> 950753	433581	UNIDADE	01	100
	4	<b>CARGA P/ GRAMP. LINEAR CORTANTE 60 MM (N)</b> CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE; MEDINDO 60 MM DE	433588	UNIDADE	01	100



TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE  
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

		COMPRIMENTO; ENDOSCÓPICO; COM 6 LINHAS DE GRAMPOS; EM TITÂNIO; USO ÚNICO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL, PARA TECIDO NORMAIS; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. <b>Cód. Item:</b> 950754				
5		<b>CARGA P/ GRAMPEAD. LINEAR CORT. 45 MM (V)</b> CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE; MEDINDO 45 MM; EM TITÂNIO COM 6 LINHAS DE GRAMPO P/ GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO, PARA TECIDO VASCULAR OU FINO; USO ÚNICO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. <b>Cód. Item:</b> 993013	433584	UNIDADE	01	100
6		<b>CARGA P/ GRAMP. LINEAR CORTANTE 45 MM (N)</b> CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE; MEDINDO 45 MM; EM TITÂNIO COM 6 LINHAS DE GRAMPO TECIDO P/ GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO, PARA TECIDO NORMAL; USO ÚNICO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. <b>Cód. Item:</b> 993033	433583	UNIDADE	01	100
7		<b>CARGA P/ GRAMP. LINEAR CORTANTE 60 MM (V)</b> CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE; MEDINDO 60 MM DE COMPRIMENTO; ENDOSCÓPICO; COM 6 LINHAS DE GRAMPOS; EM TITÂNIO; USO ÚNICO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL, PARA TECIDO VASCULAR OU FINO; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. <b>Cód. Item:</b> 993034	433589	UNIDADE	01	100
8		<b>CARGA P/ GRAMP. LINEAR CORTANTE 60 MM (E)</b> CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE; MEDINDO 60 MM DE COMPRIMENTO; ENDOSCÓPICO; COM 6 LINHAS DE GRAMPOS; EM TITÂNIO; USO ÚNICO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL, PARA TECIDO ESPESSOS; EMBALADO EM	433587	UNIDADE	01	100



**TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE  
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

		MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. <b>Cód. Item:</b> 993035				
	9	<b>CARGA P/ GRAMPEAD. LINEAR CORT. 30 MM (N)</b> CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE; MEDINDO 30 MM DE COMPRIMENTO; ENDOSCÓPICO; COM 6 LINHAS DE GRAMOS COM ARTICULAÇÃO; EM TITÂNIO; USO ÚNICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; PARA TECIDO NORMAL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. <b>Cód. Item:</b> 993294	433580	UNIDADE	01	100

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. Os itens que compõem o lote acima especificado deverão ser da mesma marca ou fabricante, de modo a assegurar a compatibilidade técnica e funcional entre os componentes.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

### **Vigência da Contratação**

1.4. A vigência obedecerá às condições contidas no Item 7.1. e subitens deste Termo de Referência.

1.4.1. O detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência consta na Ata.

### **Subcontratação**

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

### **Adesão à Ata de Registro de Preços**

1.6. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação, conforme justificativa apresentada nos autos do processo.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O Hospital de Clínicas da Unicamp é um hospital de referência em casos complexos e em procedimentos cirúrgicos na região metropolitana de Campinas e no Estado de São Paulo. A aquisição de grampeadores cirúrgicos e cargas para grampeador é essencial para a adequada realização de cirurgias de alta complexidade, permitindo a sutura e o fechamento de tecidos de forma rápida, segura e eficaz. Esse



**TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE  
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

insumo é indispensável para assegurar a hemostasia, reduzir o tempo cirúrgico e minimizar riscos de complicações intra e pós-operatórias, garantindo maior segurança ao paciente e eficiência às equipes médicas. Além disso, o uso dos grampeadores cirúrgicos, aliados às cargas compatíveis, contribui diretamente para a eficácia terapêutica, padronização dos procedimentos e melhoria dos desfechos clínicos, uma vez que oferecem maior precisão e confiabilidade quando comparados às suturas manuais em determinadas situações. A indisponibilidade desses materiais inviabiliza a realização de cirurgias em condições ideais de segurança e eficiência, podendo acarretar atrasos em procedimentos de urgência e emergência, prolongamento do tempo cirúrgico, aumento do risco de sangramentos, complicações pós-operatórias e impacto direto na recuperação e no prognóstico dos pacientes atendidos.

Os itens elencados nesta compra resultaram fracassados no PE 90248/2025, processo 15-P-52080/2023.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, por meio do ID nº 6526.27; conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência. Os itens 02 à 09 foram incluídos no PCA 2025 através do ID 5653.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Trata-se da aquisição de grampeadores cirúrgicos e cargas para grampeador através de dispensa emergencial para o Hospital de Clínicas da Unicamp. Os produtos são itens de uso rotineiro em diferentes especialidades cirúrgicas, como cirurgia geral, torácica, gastrointestinal, oncológica e de urgência, sendo fundamentais para o fechamento de tecidos e vasos sanguíneos durante procedimentos de média e alta complexidade. A utilização do grampeador cirúrgico proporciona maior agilidade e precisão no ato operatório, reduzindo o tempo cirúrgico, o risco de sangramento e de complicações relacionadas à cicatrização, além de favorecer a padronização e a reprodutibilidade dos procedimentos. As cargas específicas asseguram compatibilidade e eficiência, permitindo o correto funcionamento do dispositivo e garantindo resultados confiáveis. Por tratar-se de produtos médicos de uso único, após a sua utilização devem ser descartados de forma adequada, estando incluídos no Programa de Gerenciamento de Resíduos da instituição (PT – PGRB 05 – Manejo de Resíduos Biológicos Subgrupo A4 e PT – PGRB 07 – Manejo de Resíduos Perfurocortantes Grupo E), assegurando descarte seguro, sustentável e em conformidade com a legislação vigente. O fornecimento destes insumos é sensível a variações de mercado (nacional e internacional) e a alertas de Tecnovigilância (desvios de qualidade ou esterilidade), a contratada deve observar a garantia de fornecimento, assegurar a entrega contínua para evitar o desabastecimento, o plano de contingência, na impossibilidade de entrega do objeto exato da contratação, o fornecedor deverá garantir o fornecimento de insumo similar, de marca previamente homologada pela Instituição e a análise técnica, caso o fornecedor apresente uma nova referência ou marca não homologada, deverá solicitar previamente a troca do produto à área técnica do Hospital das Clínicas para análise de conformidade e aceitação (follow-up), visando garantir que a substituição não comprometa a técnica cirúrgica ou a segurança do paciente.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Da Qualificação Técnica**

4.1.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica das licitantes.

#### **4.2. Da Exigência de Ficha Técnica, Catálogo ou Equivalente**

4.2.1. Para verificar se o objeto ofertado atende às exigências contidas neste Termo de Referência, deverá ser apresentado pelo fornecedor no momento da apresentação da proposta comercial:

- a) ficha técnica;
- b) catálogo com as especificações técnicas do produto;

4.2.2. A proposta deverá conter indicação de fabricante, marca / modelo, procedência do objeto e número do registro ANVISA ou RDC correspondente, bem como a unidade de fornecimento e a



**TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE  
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

especificação da embalagem ofertada, observadas as especificações técnicas contidas na tabela do subitem 1.1.

4.2.2.1. Deverá, se houver, ser informada a referência do produto.

#### 4.3. Da Exigência da Apresentação de Documentação Complementar pela Licitante Vencedora

4.3.1. Não se aplica à presente contratação.

#### 4.4. Indicação de Marcas ou Modelos

4.4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no subitem 4.4.2.

LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCAS ACEITAS
1	1	<b>GRAMPEADOR CIRÚRGICO LINEAR, HASTE LONGA</b> GRAMPEADOR CIRÚRGICO LINEAR; COM CARGAS DE GRAMPOS ARTICULADO DE 6 LINHAS DE GRAMPO; E SUTURA DE MATERIAL CORTANTE; HASTE LONGA DE APROXIMADAMENTE 26 CM COMPRIMENTO; ESTÉRIL; RECARREGA; DE USO EM CIRURGIA TORÁCICA POR VIA ENDOSCÓPICA; EM EMBALAGEM COM BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. <b>Cód. Item: 950751</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• COVIDIEN - <b>Ref: 30455 ou P8H1327X</b></li></ul>
	2	<b>CARGA P/ GRAMP. LINEAR CORTANTE 45 MM (E)</b> CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE; MEDINDO 45 MM; EM TITÂNIO COM 6 LINHAS DE GRAMPO P/ GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO, PARA TECIDO ESPESSO; USO ÚNICO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. <b>Cód. Item: 950503</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• COVIDIEN - <b>Ref: 30423 ou 45AXT</b></li></ul>
	3	<b>CARGA P/ GRAMPEAD. LINEAR CORT. 30 MM (V)</b> CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE; MEDINDO 30 MM DE COMPRIMENTO; ENDOSCÓPICO; COM 6 LINHAS DE GRAMPOS COM ARTICULAÇÃO; EM TITÂNIO; USO ÚNICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; PARA TECIDO FINOS; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. <b>Cód. Item: 950753</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• COVIDIEN - <b>Ref: 30451e 30418 ou AVM30</b></li></ul>



TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE  
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

4	<p><b>CARGA P/ GRAMP. LINEAR CORTANTE 60 MM (N)</b> CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE; MEDINDO 60 MM DE COMPRIMENTO; ENDOSCÓPICO; COM 6 LINHAS DE GRAMPOS; EM TITÂNIO; USO ÚNICO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL, PARA TECIDO NORMAIS; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. <b>Cód. Item:</b> 950754</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• COVIDIEN - <b>Ref:</b> 30414 ou EGIA60AMT</li></ul>
5	<p><b>CARGA P/ GRAMPEAD. LINEAR CORT. 45 MM (V)</b> CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE; MEDINDO 45 MM; EM TITÂNIO COM 6 LINHAS DE GRAMPO P/ GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO, PARA TECIDO VASCULAR OU FINO; USO ÚNICO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. <b>Cód. Item:</b> 993013</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• COVIDIEN</li></ul>
6	<p><b>CARGA P/ GRAMP. LINEAR CORTANTE 45 MM (N)</b> CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE; MEDINDO 45 MM; EM TITÂNIO COM 6 LINHAS DE GRAMPO TECIDO P/ GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO, PARA TECIDO NORMAL; USO ÚNICO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. <b>Cód. Item:</b> 993033</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• COVIDIEN</li></ul>
7	<p><b>CARGA P/ GRAMP. LINEAR CORTANTE 60 MM (V)</b> CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE; MEDINDO 60 MM DE COMPRIMENTO; ENDOSCÓPICO; COM 6 LINHAS DE GRAMPOS; EM TITÂNIO; USO ÚNICO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL, PARA TECIDO VASCULAR OU FINO; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. <b>Cód. Item:</b> 993034</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• COVIDIEN</li></ul>
8	<p><b>CARGA P/ GRAMP. LINEAR CORTANTE 60 MM (E)</b> CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE; MEDINDO 60 MM DE</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• COVIDIEN</li></ul>



**TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE  
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

		COMPRIMENTO; ENDOSCÓPICO; COM 6 LINHAS DE GRAMPOS; EM TITÂNIO; USO ÚNICO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL, PARA TECIDO ESPESSOS; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. <b>Cód. Item: 993035</b>	
	9	<b>CARGA P/ GRAMPEAD. LINEAR CORT. 30 MM (N)</b> CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE; MEDINDO 30 MM DE COMPRIMENTO; ENDOSCÓPICO; COM 6 LINHAS DE GRAMPOS COM ARTICULAÇÃO; EM TITÂNIO; USO ÚNICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; PARA TECIDO NORMAL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. <b>Cód. Item: 993294</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• COVIDIEN</li></ul>

4.4.2. Em virtude da emergência para o reabastecimento imediato dos itens constantes neste TR, não haverá tempo hábil para o teste de amostras. Os fornecedores que desejarem enviar amostras para pré homologação de produtos a serem participantes de futuros certames poderão enviar amostras para a Divisão de Suprimentos do HC da Unicamp: Avenida Adolfo Lutz, 353 – Portaria F2 – Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Campinas / SP - CEP: 13.083-880, nos dias úteis, das 8h30 às 15h30 ou via Correios no endereço Rua Vital Brasil, nº 251 - Cidade Universitária - Barão Geraldo - Campinas / SP - CEP 13.083-888, indicar aos cuidados da Assessoria de Materiais / HC.

#### 4.5. Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.

#### 4.6. Da Exigência de Amostra

4.6.1. Não se aplica à presente contratação.

#### 4.7. Dos Requisitos Específicos – Material Médico Hospitalar

4.7.1. Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a:

- a) Resolução RDC nº 751 de 15 de setembro de 2022.
- b) Resolução RDC nº 546 de 30 de agosto de 2021, no que se refere aos requisitos essenciais de segurança e eficácia dos dispositivos médicos, bem como sua devida identificação, mediante o uso de rótulos, conforme o uso a que se destinam.
- c) Resolução RDC nº 665 de 30 de março de 2022, no que se refere ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”.
- d) Portaria nº 692, de 08 de abril de 2009 e Portaria nº 2.661, de 20 de dezembro de 1995, no que se refere aos materiais e artigos implantáveis (III e IV – alto risco).



**TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE  
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

4.7.2. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá disponibilizar equipe técnica para realização de orientações e ou capacitação referente às especificidades para uso do objeto, conforme data e horário solicitado pela Contratante.

#### **4.8. Da Exigência de Carta de Solidariedade**

4.8.1. Não se aplica à presente contratação.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. Forma de Fornecimento**

5.1.1. A forma de fornecimento do objeto será definida no respectivo instrumento contratual.

#### **5.2. Condições de Entrega - Consignação**

5.2.1. A Unicamp emitirá a programação de compra com a quantidade e o valor do objeto contratado, a ser fornecido sob o Sistema de Consignação.

5.2.1.1. A quantidade indicada em cada pedido será deduzida do total constante na Ata de Registro de Preços.

5.2.2. O prazo para a entrega dos materiais que irão compor o estoque inicial será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do pedido formal feito pelo Hospital de Clínicas, sendo vedado o atendimento de pedidos realizados por telefone, por médicos e demais funcionários que não seja o responsável designado pelo HC.

5.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço e horário de acordo com a necessidade do contratante:

5.2.4.1. **Hospital de Clínicas:** Avenida Oswaldo Cruz, s/n – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Barão Geraldo – Campinas / SP, CEP 13.083-876, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30 - Almojarifado do HC da UNICAMP.

5.2.5. A altura máxima dos veículos que circulam pelo Campus Campinas não pode ultrapassar os 3,2 m.

5.2.6. A reposição dos materiais será feita pela Contratada mediante pedidos formais no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento do pedido.

5.2.6.1. Caso não seja possível realizar a reposição dentro do prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, os motivos da impossibilidade, para que eventual pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado. Ficam ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas.

5.2.6.2. Em caso de urgência, o material deverá ser entregue no prazo máximo de 12 (doze) horas após a sua solicitação.

5.2.7. Os materiais entregues em consignação serão mensalmente inventariados pela Contratada, juntamente com o servidor da Contratante responsável pelos referidos materiais, visando manter o estoque dos consignados de acordo com as quantidades previstas. Não serão aceitas reclamações posteriores quanto a eventuais problemas relacionados com o aludido inventário, salvo se motivadamente justificadas.



**TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE  
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

5.2.8. É obrigatório que o produto seja entregue com, no mínimo, 80% da sua validade, contados da sua data de entrega.

### **5.3. Recebimento - Consignados**

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal de simples remessa, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá após a efetiva utilização dos itens entregues e mediante notificação formal ao fornecedor, que deverá proceder com a emissão da Nota Fiscal de Venda correspondente aos materiais efetivamente utilizados.

5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal / Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3.8. Após a utilização dos materiais entregues em regime de consignação, será elaborado um relatório de utilização – solicitação de faturamento, contendo a identificação do(s) código(s) do(s) item(ns) efetivamente utilizados no atendimento ao paciente. Esse relatório será encaminhado à contratada para emissão da respectiva nota fiscal de venda.

5.3.9. A contratada deverá enviar a nota fiscal de venda no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da solicitação, exclusivamente para os endereços eletrônicos [atendimento.consignado@funcamp.unicamp.br](mailto:atendimento.consignado@funcamp.unicamp.br), contendo, obrigatoriamente:

- a) O número da solicitação de faturamento;
- b) O número da Ata de Registro de Preços

### **5.4. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



**TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE  
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

**5.5. Condições Específicas de Entrega – Material Médico-Hospitalar**

5.5.1. Após a contratação do insumo, caso a fornecedora não tenha o produto adjudicado em contrato disponível para entrega, deverá obrigatoriamente substituir o produto em falta por outro igual ou com avanço tecnológico, sem custo adicional para o HC/Unicamp, assegurando a continuidade do fornecimento e evitando desabastecimentos que possam comprometer a assistência prestada. Será necessário apresentar justificativa, provar documentalmente a indisponibilidade e obter a autorização da autoridade competente do HC para substituição do produto.

5.5.2. Os artigos deverão apresentar embalagem contendo o número do registro no Ministério da Saúde, número de lote, data e método de esterilização a que foi submetido e o prazo máximo de validade da esterilização recomendado pelo fabricante e etiqueta de identificação com o descritivo do produto com todas as características especificadas em língua portuguesa.

5.5.3. Os produtos deverão ser transportados e fornecidos em condições que assegurem a integridade do produto e das condições de esterilidade.

5.5.3.1. Os invólucros utilizados para assegurar a esterilidade dos produtos deverão obedecer às normas da ABNT vigentes e deverão permitir a transferência asséptica.

5.5.3.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagem íntegra, original, livre de corpo estranho e/ou sujidade.

5.5.4. Será rejeitado, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência, proposta e instrumento contratual.

5.5.5. Os materiais e artigos implantáveis (III e IV – alto risco) deverão estar de acordo com a Portaria nº 692, de 08 de Abril de 2009 e Portaria no 2.661, de 20 de dezembro de 1995.

5.5.6. Os artigos e materiais implantados, independente da duração do contato com o corpo humano, deverão ser biocompatíveis e manter ao longo do tempo de duração de contato com o corpo humano suas propriedades físico-químicas inalteradas e sem presença de poros, trincas ou imperfeições.

5.5.7. Os artigos implantáveis deverão apresentar acondicionamento de forma a permitir o registro de sua procedência no prontuário médico e permitir a sua rastreabilidade em caso de eventos adversos e ser fornecidos em embalagens individuais estéreis contendo rótulo com as seguintes informações: marca, código, número de lote e série, número de registro na ANVISA, validade da esterilização, nome do responsável técnico e etiquetas adesivas destacáveis que permitam o registro destes elementos diretamente no prontuário médico. Todas as informações devem constar em língua portuguesa.

5.5.8. Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com a classificação da tabela SUS.

5.5.9. A apresentação dos implantes deverá ser em embalagem estéril e individual.

5.5.10. Constitui obrigação da Contratada a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no objeto no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

5.5.11. O objeto poderá ser submetido a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, cujos custos correrão por conta da Contratada.

5.5.11.1. Testes complementares do produto poderão ser realizados junto a órgãos, institutos ou empresas credenciadas para esse fim, de escolha e por solicitação da Unicamp, cujo ônus será da contratada, nos termos do artigo 140, § 4º da Lei Federal nº 14.133 /2021.

5.5.12. Caso seja constatada qualquer alteração na qualidade ou composição do produto (queixa técnica), será documentado ao fornecedor e seu lote será interditado junto ao sistema do estoque do hospital, ficando a contratada comprometida a trocá-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus à instituição, além de fornecer à unidade de saúde, retorno documentado quanto às providências



**TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE  
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

técnicas encaminhadas e seus resultados.

5.5.12.1. Caso a Contratada não observe o disposto neste subitem, o fato será documentado dentro do sistema de tecnovigilância e a homologação da marca revogada.

5.5.13. Caso o produto apresente desvio de qualidade ou na presença de queixa técnica, a contratada poderá solicitar laudos que certifiquem a composição, a qualidade e o desempenho do produto.

5.5.14. Os produtos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações contidas no instrumento contratual ou apresentarem baixa qualidade, devidamente justificada, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

5.5.15. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada se compromete a trocá-lo, sem ônus à contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observadas pela Contratante.

Campinas, 03 de Outubro de 2025.

**Débora de Miranda Barros**  
Assessoria de Recursos Materiais - HC  
UNIVERSIDADE DE CAMPINAS - UNICAMP  
Matr. 310676 Coren SP: 215.353

Miguel de Souza Moraes  
Matrícula: 201255  
Serviço de Planejamento HC/Unicamp  
Divisão de Suprimentos  
Hospital de Clínicas da Unicamp

Micheli Almeida de Oliveira  
Matrícula 504866  
Comprador  
SEI/DS/HC - Unicamp

Juliane Cristina Ferreira Garcia  
Matrícula: 310037  
Coordenador de Serviços  
Divisão de Suprimentos  
Hospital de Clínicas da Unicamp

---

Documento assinado eletronicamente por MICHELI ALMEIDA DE OLIVEIRA, MICHELIA, em 16/01/2026, às 11:46 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por JULIANE CRISTINA FERREIRA GARCIA, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 16/01/2026, às 12:02 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por MIGUEL DE SOUZA MORAES, MIGUEL21, em 16/01/2026, às 12:01 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por DEBORA DE MIRANDA BARROS, ENFERMEIRO, em 16/01/2026, às 12:21 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**E968AFD4 D32F4693 8794B764 EA722E86**





**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Minuta aprovada pelo  
Parecer PG nº 2471,  
de 2025 e Despacho  
PG nº 4566, de 2025

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**ADMINISTRATIVO**

**6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Os fornecedores registrados por meio da Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato ou instrumento equivalente, cujas condições gerais estão descritas no Item 7 do presente Termo de Referência.

6.3.1. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou, quando adotado instrumento contratual simplificado, confirmar o seu recebimento, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

6.4. As condições específicas inerentes à gestão e à execução do registro de preços constará detalhadamente na Ata de Registro de Preços, cuja minuta será anexada ao instrumento convocatório.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta dispensa de licitação será de 1 (um) ano.

7.2. O contrato ou instrumento hábil equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento hábil equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução

Versão 09/09/2025



## TERMO DE REFERÊNCIA

### REGISTRO DE PREÇOS

Minuta aprovada pelo  
Parecer PG nº 2471,  
de 2025 e Despacho  
PG nº 4566, de 2025

da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### 7.7. Garantia da Contratação

7.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### 7.9. Fiscalização

7.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.9.2. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

#### 7.10. Gestor do contrato

7.10.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

## 8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

#### 8.1. Liquidação

8.2.1. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.

8.2.2. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no item 8.3 do Termo de Referência.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

#### 8.3. Prazo de pagamento

Versão 09/09/2025



## TERMO DE REFERÊNCIA

### REGISTRO DE PREÇOS

Minuta aprovada pelo  
Parecer PG nº 2471,  
de 2025 e Despacho  
PG nº 4566, de 2025

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante a apresentação de documento fiscal equivalente, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da respectiva parcela, nos termos do item 5.3 e subsequentes deste Termo de Referência.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

#### 8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil S/A sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017, alterado pelo Decreto Estadual nº 66.000/2021.

8.4.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

8.4.2. O Contratante, por ocasião do pagamento, efetuará a retenção de tributos determinada por normativas vigentes, ainda que não haja indicação de retenção no documento fiscal apresentado. As retenções não realizadas no pagamento ao fornecedor tempestivamente poderão ser objeto de desconto em pagamentos futuros.

8.4.2.1. As retenções tributárias efetuadas pelo Contratante, sobre o fornecimento de bens, devem observar a Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, exclusivamente para Imposto sobre a renda (IR). Devido à ausência de convênio entre o Estado de São Paulo e a União, o Contratante não efetuará retenção das contribuições para o PIS, COFINS e CSLL, motivo pelo qual o Contratado não deverá destacar tais contribuições nos respectivos documentos fiscais.

8.4.2.2. Os documentos fiscais competentes, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto estadual nº 45.490/00.

8.4.2.2.1. Nos casos do subitem acima, tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento



## TERMO DE REFERÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

Minuta aprovada pelo  
Parecer PG nº 2471,  
de 2025 e Despacho  
PG nº 4566, de 2025

8.4.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, pelo procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024

9.1.1.1. É vedada a aceitação de proposta que apresente preço superior aos estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED (cuja lista de medicamentos está disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos>), nos termos da Lei nº 10.742/2003 e Resolução CMED nº 3/2011.

#### 9.2. Regime de Execução

9.2.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

#### 9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo: [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx) ;
- e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP): <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;



## TERMO DE REFERÊNCIA

### REGISTRO DE PREÇOS

Minuta aprovada pelo  
Parecer PG nº 2471,  
de 2025 e Despacho  
PG nº 4566, de 2025

9.3.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos descritos nos itens seguintes, conforme sua natureza jurídica.

#### 9.4. Habilitação jurídica

9.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Versão 09/09/2025



## TERMO DE REFERÊNCIA

### REGISTRO DE PREÇOS

Minuta aprovada pelo  
Parecer PG nº 2471,  
de 2025 e Despacho  
PG nº 4566, de 2025

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **9.6. Qualificação Econômico-Financeira**

9.6.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

#### **9.7. Qualificação Técnica**

9.7.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.

#### **9.8. Outras comprovações**

9.8.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, mediante:

9.8.1.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do

Versão 09/09/2025



## TERMO DE REFERÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

Minuta aprovada pelo  
Parecer PG nº 2471,  
de 2025 e Despacho  
PG nº 4566, de 2025

contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

9.8.1.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

9.8.1.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8.1.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9.8.2. Será admitida a participação de cooperativas, mediante apresentação da seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

9.8.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.8.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.8.2.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.8.2.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

9.8.2.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.8.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9.8.2.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.



TERMO DE REFERÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

Minuta aprovada pelo  
Parecer PG nº 2471,  
de 2025 e Despacho  
PG nº 4566, de 2025

9.8.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 376.700,00 (trezentos e setenta e seis mil e setecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. MIN.	QTDE. MAX.	VALOR UNITÁRIO [se não for sigiloso]	VALOR TOTAL [se não for sigiloso]
<b>Lote 01</b>							
1	GRAMPEADOR CIRÚRGICO LINEAR, HASTE LONGA  GRAMPEADOR CIRÚRGICO LINEAR; COM CARGAS DE GRAMPOS ARTICULADO DE 6 LINHAS DE GRAMPO; E SUTURA DE MATERIAL CORTANTE; HASTE LONGA DE APROXIMADAMENTE 26 CM COMPRIMENTO; ESTÉRIL; RECARREGA; DE USO EM CIRURGIA TORÁCICA POR VIA ENDOSCÓPICA; EM EMBALAGEM COM BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL	434901	Unidade	01	30	R\$ 890,00	R\$ 26.700,00

Versão 09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

Minuta aprovada pelo  
Parecer PG nº 2471,  
de 2025 e Despacho  
PG nº 4566, de 2025

	VIGENTE.  Cód. Item: 950751						
2	CARGA P/ GRAMP. LINEAR CORTANTE 45 MM (E)  CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE; MEDINDO 45 MM; EM TITÂNIO COM 6 LINHAS DE GRAMPO P/ GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO, PARA TECIDO ESPESSO; USO ÚNICO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.  Cód. Item: 950503	433582	Unidade	01	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
3	CARGA P/ GRAMPEAD. LINEAR CORT. 30 MM (V)  CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE; MEDINDO 30 MM DE COMPRIMENTO; ENDOSCÓPICO; COM 6 LINHAS DE GRAMPOS COM ARTICULAÇÃO; EM TITÂNIO; USO ÚNICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; PARA TECIDO FINOS; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.  Cód. Item: 950753	433581	Unidade	01	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
4	CARGA P/ GRAMP. LINEAR CORTANTE 60 MM (N)	433588	Unidade	01	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00

Versão 09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

Minuta aprovada pelo  
Parecer PG nº 2471,  
de 2025 e Despacho  
PG nº 4566, de 2025

	<p>CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE; MEDINDO 60 MM DE COMPRIMENTO; ENDOSCÓPICO; COM 6 LINHAS DE GRAMPOS; EM TITÂNIO; USO ÚNICO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL, PARA TECIDO NORMAIS; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.</p> <p>Cód. Item: 950754</p>						
5	<p>CARGA P/ GRAMPEAD. LINEAR CORT. 45 MM (V)</p> <p>CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE; MEDINDO 45 MM; EM TITÂNIO COM 6 LINHAS DE GRAMPO P/ GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO, PARA TECIDO VASCULAR OU FINO; USO ÚNICO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.</p> <p>Cód. Item: 993013</p>	433584	Unidade	01	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
6	<p>CARGA P/ GRAMP. LINEAR CORTANTE 45 MM (N)</p> <p>CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE; MEDINDO 45 MM; EM TITÂNIO COM 6 LINHAS DE GRAMPO TECIDO P/ GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO, PARA TECIDO NORMAL; USO ÚNICO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL</p>	433583	Unidade	01	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00

Versão 09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

Minuta aprovada pelo  
Parecer PG nº 2471,  
de 2025 e Despacho  
PG nº 4566, de 2025

	QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.  Cód. Item: 993033						
7	CARGA P/ GRAMP. LINEAR CORTANTE 60 MM (V)  CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE; MEDINDO 60 MM DE COMPRIMENTO; ENDOSCÓPICO; COM 6 LINHAS DE GRAMPOS; EM TITÂNIO; USO ÚNICO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL, PARA TECIDO VASCULAR OU FINO; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.  Cód. Item: 993034	433589	Unidade	01	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
8	CARGA P/ GRAMP. LINEAR CORTANTE 60 MM (E)  CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE; MEDINDO 60 MM DE COMPRIMENTO; ENDOSCÓPICO; COM 6 LINHAS DE GRAMPOS; EM TITÂNIO; USO ÚNICO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL, PARA TECIDO ESPESSOS; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	433587	Unidade	01	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00

Versão 09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

Minuta aprovada pelo  
Parecer PG nº 2471,  
de 2025 e Despacho  
PG nº 4566, de 2025

	Cód. Item: 993035						
9	CARGA P/ GRAMPEAD. LINEAR CORT. 30 MM (N)  CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE; MEDINDO 30 MM DE COMPRIMENTO; ENDOSCÓPICO; COM 6 LINHAS DE GRAMPOS COM ARTICULAÇÃO; EM TITÂNIO; USO ÚNICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL; PARA TECIDO NORMAL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.  Cód. Item: 993294	433580	Unidade	01	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

Campinas, 10 de dezembro de 2025

---

**Lucas Quinamo Furtado de Mendonça**

Comprador | Suprimentos Saúde | DGA Saúde

---

Documento assinado eletronicamente por LUCAS QUINAMO FURTADO DE MENDONCA, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 24/02/2026, às 14:21 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DIAS IDINO, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 24/02/2026, às 16:09 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**E19CCAC9 9D084EDB 823AD5DC 396EFDDA**

